

RBR PREMIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 42.502.842/0001-91

Código ISIN nº BRRPRICTF007

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO

Pelo presente instrumento particular, a **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento, conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 2.528, de 29 de julho de 1993 ("Administrador"), neste ato representada nos termos de seu contrato social, na qualidade de administrador do **RBR PREMIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 42.502.842/0001-91 ("Fundo"), vem, nos termos do presente instrumento, formalizar o que se segue:

CONSIDERANDO QUE os fundos de investimento devem adaptar-se integralmente às disposições da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), nos termos do Art. 134 da referida norma;

RESOLVE o Administrador promover a alteração integral e a consolidação do regulamento do Fundo ("Regulamento") para fins de adaptação à Resolução CVM 175, sem necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, nos termos da Resolução CVM 175 e Ofício Circular nº 2/2023/CVM/SIN/SSE, 27 de setembro de 2023, conforme em vigor, de modo a:

(I) Constituir a classe única de cotas do Fundo, nos termos do Art. 136 da Resolução CVM 175 ("Classe Única"), de modo que, a partir da presente data, o Fundo passe a ser regido nos termos da parte geral de seu novo regulamento ("Novo Regulamento") e a Classe Única nos termos do Anexo I do Novo Regulamento; e

(II) Instituir a responsabilidade limitada dos cotistas da Classe Única do Fundo, nos termos do Art. 135, inciso III, da Resolução CVM 175, e do Anexo I, Cláusula 3.1, do Novo Regulamento, de modo que, a partir da presente data, a denominação do Fundo passe a ser "**RBR PREMIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**" e a nova Classe Única seja denominada "**CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RBR PREMIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**".

Tendo em vista as deliberações acima descritas, o Novo Regulamento do Fundo passa, a partir da presente data, a vigorar conforme disposto no **Anexo A** deste instrumento.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não aqui definidos terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo - SP, 27 de junho de 2025.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador

Anexo A

NOVO REGULAMENTO DO FUNDO

(O documento inicia-se na página seguinte.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)